

De: Ailton Queiroz <ailton.queiroz@br.medical.canon>

Enviado: segunda-feira, 22 de março de 2021 15:54

Para: Kassila Leite <kassila@dourados365.onmicrosoft.com>; he <he@hospitalevangélico.com.br>

Cc: Reginaldo Silveira <reginaldo.silveira@br.medical.canon>; Marcelo Santos <marcelo.santos@br.medical.canon>; representafcms@hotmail.com <representafcms@hotmail.com>; Concorrencia <concorrencia@br.medical.canon>

Assunto: IMPUGNAÇÃO - CP - 01 - 2021 - CONVÊNIO - 900653 - 2020 - HOSPITAL EVANGÉLICO DE DR E SRA GOLDSBY KONG - DOURADOS - MS - UL

AO

**HOSPITAL EVANGÉLICO DE DR E SRA GOLDSBY KONG
DOURADOS/MS**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2021
CONVÊNIO Nº 900653/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – ITEM 04 - ULTRASSOM

Prezado Pregoeiro,

A empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob nº 46.563.938/0013-54**, vem tempestivamente, solicitar **IMPUGNAÇÃO do Edital - ITEM 04 – ULTRASSOM**, pelos seguintes motivos a seguir:

Ao analisarmos as especificações técnicas verificamos a necessidade de esclarecer alguns pontos, para que todos os licitantes possam apresentar suas propostas de forma regular, e primordialmente propiciar a este órgão público a melhor análise de todas, para escolher a mais vantajosa para administração pública.

ALTERAÇÃO TÉCNICA:

Onde se lê: mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores

- **Alterar para:** mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica
- **Justificativa:** Entendemos que essa exigência apenas barra a participação de mais empresas, sem gerar benefícios clínicos ou de operação aparentes.

DO PEDIDO:

Senhor Pregoeiro, serve a presente para requerer à V.Sas. o pedido de Impugnação da descrição técnica para que possamos participar deste pleito e elaborar nossa proposta em igualdade de condições, propiciando a este órgão Público a análise de outras propostas e a escolha da mais vantajosa.

A Canon Medical possui uma ampla linha de produtos, é fornecedora tradicional no mercado Brasileiro tanto no mercado Público como no Privado e tem todo interesse em participar dos processos licitatórios instaurados por este Órgão.

Atenciosamente,

Ailton Queiroz

Canon Medical Systems do Brasil | Departamento de Licitação
Avenida Ceci 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – Brasil, CEP 06460-120
P (55 11) 4134-0135



Mackenzie
Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King

Ofício nº 074/2021/SHE

Dourados/MS, 25 de março de 2021.

Á

Empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

CNPJ nº 46.563.938/0013-54

Assunto: Decisão a Impugnação enviada dia 22/03/2021, referente ao Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2021 - Convênio nº 900653/2020.

Prezado (a) Senhor (a),

A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOURADENSE**, com nome fantasia Hospital Evangélico de Dr. e Sra. Goldsby King, inscrito no CNPJ sob o n: 03.604.782/0001-66, com sede na Rua Hilda Bergo Duarte, nº 81, Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, via de seu representante legal, nomeado nos termos estatutários, vem a ilustre presença de Vossa Senhoria, em atenção ao Recurso Administrativo, encaminhar-lhe cópia da decisão da Equipe Técnica de Execução do Convênio nº 900653/2020 designados pela Portaria nº 01/2021, para conhecimento.

Atenciosamente,

Wesley Macêdo Ferreira
Superintendente
Associação Beneficente Douradense
CNPJ nº 03.604.782/0001-66



DECISÃO

Versa sobre Impugnação, apresentada pela empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.563.938/0013-54, contra o Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2021, alusivo ao Convenio nº 900653/2020, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Saúde e esta Associação Beneficente Douradense.

Pleiteia a empresa impugnante que, a descrição técnica do equipamento Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica (Item 04), qual seja, “...*mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores...*” constante no Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2021, seja alterada para “*mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica*”, visto que a condição imposta de “*sem adaptadores*” reduz a participação e a competitividade de empresas ao certame.

Primeiramente cumpre salientar que, a proposta/plano de trabalho nº 903604/20-001, que deu origem ao Edital impugnado, passou pelo crivo do Ministério da Saúde, ou seja, foi devidamente aprovado e emitido parecer técnico de mérito e econômico financeiro FAVORÁVEL contemplando inclusive as características técnicas dos equipamentos descrito no Edital da Cotação Prévia de Preços nº 01/2021.

Nesse mesmo sentido, oportuno ressaltar que, quando é realizado o cadastramento de proposta/plano de trabalho no sistema de cadastro de proposta e projetos de investimento do Ministério da Saúde, o campo “especificação técnica” NÃO é editável, as características técnicas especificadas na proposta encontram-se já previamente definidas na forma de múltipla escolha (agrupadores), sendo assim, a Instituição somente possui a opção de selecionar as informações já existentes.

Logo, resta demonstrado que o edital previamente publicado por esta Instituição, seguiu aos ditames aprovados pelo Ministério da Saúde.



Mackenzie

Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King

da revisão da especificação técnica do equipamento Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica, bem como de todos os demais equipamentos constante no Convênio nº 839108/2020, no sentido de descrever toda a especificação técnica dos equipamentos compatibilizando com as características já predefinidas e aprovadas pelo Ministério da Saúde sem alterar o porte e/ou valor.

Ao exposto, a Equipe Técnica julga parcialmente procedente a impugnação apresentada pela empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.563.938/0013-54, no sentido de revisar as especificações técnicas dos equipamento referente ao Convênio nº 900653/2020, compatibilizando com as características já predefinidas e aprovadas pelo Ministério da Saúde sem alterar o porte e/ou valor, ficando a cargo desta equipe proceder com os trâmites necessários para anulação do Edital da Cotação Prévia de preços nº 01/2021, bem como em momento oportuno publicar novo edital de Cotação Prévia de Preços.

Dourados/MS, 25 de março de 2021.



Cristina dos Reis Oliveira



Kássila Teixeira Leite Ribeiro



Thais Carvalho Dambrós



Fernanda Pires Benetti



Roberto C. Pereira